



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CAIXA POSTAL 51 - CEP 37590-000
TELEFONE (035)3443-1022
EMAIL:
ADM 2021/2024
O FUTURO É AGORA



LEI n.º 2110/2021 de 18.05.2021

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial geral anual de 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo ou limitado, os contratados temporariamente nos termos da legislação, bem como aqueles que exercem funções públicas, inclusive aos Profissionais do Magistério Municipal nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal 074, de 04 de novembro de 2009.

§ 1º. O índice de que trata o caput do artigo refere-se a 6,10% de recomposição das perdas inflacionárias calculada pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, compreendidos entre os meses de abril 2020 a março de 2021.

§ 2º. A revisão geral anual está prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e do inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Jacutinga.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada se necessária.

Publicado na edição nº 1675
Do DOEM em 19/01/2021
Visto: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CAIXA POSTAL 51 - CEP 37590-000
TELEFONE (035)3443-1022
EMAIL:
ADM 2021/2024
O FUTURO É AGORA



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021.


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal


REGINALDO CAMILO
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado na edição nº 1675
Do DOEM em 18 / 01 / 2021
Visto: 